



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE,

### **CONVOCAR:**

Os Vereadores em Função Legislativa, da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, para **01(uma) Sessão Extraordinária** a ser realizada no **dia 15(quinze) de maio de 2026, as 08:30 horas**, tendo por local o Plenário da Sede da Câmara Municipal, estabelecido através da Resolução 001/2000, de 18 de Outubro de 2000, sito a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, no Bairro Jardimópolis, Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) **Projeto de Lei n.º 2852/2026** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2754/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, e da Lei Municipal nº 2702/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, para adequação da programação da ação “Manutenção do Conselho Municipal de Saúde”, e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei n.º 2853/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei n.º 2854/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2855/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- e) **Projeto de Lei n.º 2856/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2858/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

g) **Projeto de Resolução n.º 03/2026** Altera Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 11 de maio de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**

Presidente



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2852/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2754/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, bem como da Lei Municipal nº 2702/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, com a finalidade de promover adequação da programação física da ação 2.315 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

A presente proposição tem por objetivo adequar os instrumentos de planejamento municipal em razão da necessidade de antecipação da realização da Conferência Municipal de Saúde, ação já prevista no Plano Plurianual e originalmente programada para o exercício de 2027, inclusive refletida nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias daquele exercício.


Entretanto, em razão de determinação e adequação ao cronograma oficial estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná, a realização da Conferência Municipal de Saúde passou a ser exigida no exercício de 2026, tornando necessária a revisão do planejamento municipal para compatibilização com a nova exigência.

Importa destacar que a Conferência Municipal de Saúde constitui importante instrumento de participação popular e de fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – Sistema Único de Saúde, sendo etapa obrigatória para definição de diretrizes e prioridades das políticas públicas de saúde, motivo pelo qual sua realização deve observar o calendário estabelecido pelos órgãos competentes.


Assim, a presente alteração visa exclusivamente antecipar a meta física correspondente à realização do evento para o exercício de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes nos instrumentos de planejamento municipal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU  
08 MAIO 2026  
Nº 149/2026  




# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2852 DE 08 DE MAIO DE 2026

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2754/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, e da Lei Municipal nº 2702/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, para adequação da programação da ação “Manutenção do Conselho Municipal de Saúde”, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2702/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como os anexos da Lei Municipal nº 2754/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, especificamente quanto à ação 2.315 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, vinculada ao Órgão/Unidade 6001, Função 10 – Saúde, Subfunção 122 – Administração Geral, para adequação da programação física da seguinte meta:

Órgão/Unidade	6001						
Função: 10	Saúde						
Subfunção: 122	Administração Geral	Unidade/Produto	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	
Ação: 2.315	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00	5.307,00	5.632,85	5.978,71	
1	Manter Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	1	1	1	1	
2	Capacitar Conselheiros	Conselheiros capacitados	24	24	24	24	
3	Valorização dos Conselheiros Municipais de Saúde	Conselheiros valorizados	24	24	24	24	
4	Fortalecimento da participação popular	Participação popular fortalecida	1	1	1	1	
5	Realizar Conferência Municipal de saúde	Evento Realizado	1				

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade adequar os instrumentos de planejamento municipal em razão da antecipação da realização da Conferência Municipal de Saúde para o exercício de 2026, anteriormente prevista para o exercício de 2027, em atendimento às diretrizes e ao cronograma estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Leis Municipais nº 2754/2025 e nº 2702/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 04 de maio de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2853/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2853/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

A presente proposição tem por finalidade a adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da reforma da Escola Municipal, contemplando especialmente a substituição integral do telhado da unidade escolar, medida indispensável para garantir a segurança estrutural, a conservação do patrimônio público e melhores condições de ensino aos alunos, professores e servidores.

Ressalta-se que a referida ação já possui previsão no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, porém sua execução estava inicialmente programada para o exercício de 2027. Todavia, diante da atual situação estrutural da cobertura da unidade escolar, especialmente em razão do agravamento de infiltrações e riscos de deterioração do patrimônio público, tornou-se necessária a antecipação da execução da obra para o exercício de 2026, visando assegurar condições adequadas de funcionamento da escola e maior segurança à comunidade escolar.

Assim, o presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Para cobertura do crédito proposto serão utilizados recursos provenientes de:

- superávit financeiro da fonte livre, no valor de R\$ 233.598,57;
- superávit financeiro da fonte 9103, no valor de R\$ 134.288,97;
- superávit financeiro da fonte 9104, no valor de R\$ 284.112,46;

Destaca-se que eventual complementação de recursos mediante anulação parcial de dotação orçamentária será objeto de proposição legislativa específica.

Por fim, ressalta-se que a abertura do presente crédito observa o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, mantendo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual, bem como atendendo às prioridades da Administração Municipal na área da educação.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 2853 / 2026  


Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2853/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)


## Suplementação

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0092.1.465		Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal	
679 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	284.112,46
679 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	134.288,97
679 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	233.598,57
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>652.000,00</b>

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

contrário .  
de Maio de 2026

**Art 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU, Estado do PR, em 8

  
GILBERTO MARSARO  
PREFEITO



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2854/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2854/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), no Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente abertura de crédito são vinculados e provenientes da Emenda Parlamentar nº 202631760005, de autoria do Deputado Federal Dilceu Sperafico, destinados à aquisição de um caminhão coletor de lixo orgânico para atendimento da demanda do perímetro urbano do Município.

O investimento visa modernizar e fortalecer os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de limpeza pública e melhores condições para a coleta e destinação adequada dos resíduos orgânicos, contribuindo diretamente para a qualidade ambiental, sanitária e o bem-estar da população.

O presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 151/2026  
Marsaro



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2854/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais)

### Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
04.002.17.512.0090.1.466	Aquisição de Caminhão de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos		
678 - 4.4.90.52.00.00	896 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		796.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>796.000,00</b>

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Receita

Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 896			796.000,00
		<b>Total da Receita:</b>	<b>796.000,00</b>

contrário .

de Maio de 2026

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU, Estado do PR, em 8

GILBERTO MARSARO

PREFEITO



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2855/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2855/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

A presente proposição tem por finalidade promover adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da reforma da Escola Municipal, contemplando especialmente a substituição integral do telhado da unidade escolar, medida indispensável para garantir a segurança estrutural do prédio público, a preservação do patrimônio municipal e melhores condições de atendimento à comunidade escolar.

Ressalta-se que a referida ação já possui previsão no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, porém sua execução encontrava-se inicialmente prevista para o exercício de 2027. Contudo, diante da necessidade verificada na estrutura da cobertura da unidade escolar, especialmente em razão de infiltrações e riscos de comprometimento das instalações físicas, tornou-se necessária a antecipação da execução da obra para o exercício de 2026.

O presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Para cobertura do crédito proposto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado no respectivo Projeto de Lei.

Destaca-se que a presente abertura de crédito complementa os recursos constantes do Projeto de Lei nº 2853/2026, totalizando os valores necessários para execução da obra.

Por fim, ressalta-se que a abertura do presente crédito observa o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, mantendo compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e atendendo às prioridades da Administração Municipal na área da educação.

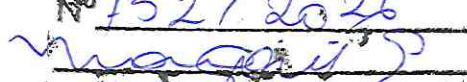
Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

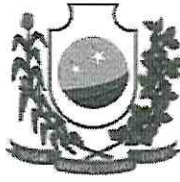
08 MAIO 2026

Nº 152/2026  


Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2855/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

#### Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0092.1.465	Reforma e ou Ampliação da Escola Municipal		
679 - 4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES		348.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>348.000,00</b>

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
08.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
08.001.22.661.0103.1.461	Construção do Centro de Facilidades		
515 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES		348.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>348.000,00</b>

**Art 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Maio de 2026

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO MARSARO  
PREFEITO



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2856/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2856/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação apurado no exercício até o valor de R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente suplementação são provenientes de receitas vinculadas, sendo:

- **R\$ 248.750,00** oriundos de repasse da Emenda Parlamentar nº 20264450003, de autoria do Deputado Federal Paulo Litro, destinada ao fortalecimento e à modernização tecnológica do setor agrícola municipal; e
- **R\$ 5.000,00** provenientes de rendimentos financeiros vinculados à fonte de operação de crédito, destinados à amortização e aos encargos da dívida contratada.

A presente proposta visa possibilitar a aquisição de implementos agrícolas estratégicos, compreendendo 01 (uma) grade niveladora de 32 discos, 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de 6.000 litros, 03 (três) distribuidores de calcário e adubo, 01 (um) distribuidor de fertilizantes duplo disco e 01 (uma) carreta forrageira basculante.

Os equipamentos contribuirão diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, promovendo melhores condições de trabalho, aumento da produtividade agrícola, redução de custos operacionais e maior eficiência na prestação dos serviços de apoio ao setor agrícola.

Quanto aos recursos provenientes dos rendimentos financeiros da operação de crédito, destaca-se que sua suplementação possui a finalidade de assegurar a adequada execução orçamentária das despesas relacionadas à amortização e aos encargos da dívida contratada pelo Município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 153/2026  
Marsaro

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2856/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2754/2025 de 11/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

### Suplementação

04			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.608.0091.2.282			Incentivo ao Melhoramento Rebanho Leiteiro	
120 - 4.4.90.52.00.00	895		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.750,00
10			ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001			ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.843.0110.0.001			Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
673 - 4.6.90.71.00.00	846		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
			<b>Total Suplementação:</b>	<b>253.750,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.17 Fonte: 846				5.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 895				248.750,00
			<b>Total da Receita:</b>	<b>253.750,00</b>

contrário .

de Maio de 2026

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do PR, em 8

  
GILBERTO MARSARO

PREFEITO



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2858/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2858/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O presente crédito tem por finalidade complementar os recursos destinados à aquisição de um caminhão coletor de lixo orgânico para atendimento da demanda do perímetro urbano do Município, em complemento aos recursos já previstos no Projeto de Lei nº 2854/2026.

A suplementação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução do investimento, visando fortalecer e modernizar os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, proporcionando maior eficiência na limpeza pública e melhores condições para a coleta e destinação adequada dos resíduos orgânicos gerados pela população.

Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, oriundos de fonte livre, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, sem comprometimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

O presente Projeto de Lei também objetiva promover a compatibilização dos instrumentos de planejamento municipal, mediante adequação das metas e prioridades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 08 de maio de 2026.



**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLADO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

08 MAIO 2026

Nº 155 / 2026  
*Marsaro*



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná



MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

Projeto de Lei nº 2858/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 08/05/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

#### Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
04.002.17.512.0090.1.466	Aquisição de Caminhão de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos		
678 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	200.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>200.000,00</b>

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

contrário .

de Maio de 2026

**Art 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU, Estado do PR, em 8

  
GILBERTO MARSARO  
PREFEITO



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES:

Pelo presente, submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 03/2026, a fim de que lhe seja conferido o regular processamento nesta Egrégia Casa de Leis, na forma regimental.


A presente proposição tem por escopo promover alterações na Resolução nº 02/2007, de 1º de outubro de 2007, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, com vistas à sua necessária atualização e conformação às orientações e exigências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente no que concerne ao Programa PROLEGIS.

Ressalta-se que as adequações propostas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos legislativos e administrativos desta Casa, conferindo maior segurança jurídica, transparência e alinhamento às boas práticas de governança pública.

Ante o exposto, confiantes no elevado espírito público que norteia as decisões desta Colenda Casa, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 29 de abril de 2026.

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vice Presidente

  
**Alice Back**  
1ª Secretária

  
**Lucas Silveira**  
2º Secretário



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2026, de 29 de abril de 2026. Altera Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

### **R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** - O Artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 50 - Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu possui as seguintes comissões permanentes:

- I - Legislação, Justiça e Redação;
- II – Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III - Obras, Viação e **Políticas Urbanas**;
- IV - Educação, Saúde, Ação Social e Habitação;
- V – Agricultura e Meio Ambiente;
- VI – Indústria, Comércio e Turismo;
- VII – Ética Parlamentar.

**Art. 2º** - O Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. Compete à Comissão de Obras, Viação e **Políticas Urbanas** opinar nas matérias referentes á quaisquer obras públicas, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, sobre trânsito e transporte e comunicação em geral e especialmente sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.”

**Art. 3º** - O Artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 133.** *Discussão é o debate pelo Plenário de proposição constante na ordem do dia.*



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

**§ 1º É obrigatória a transmissão das sessões da câmara por meio da internet, em canal oficial da casa legislativa.**

**§ 2º Excepcionalmente, mediante verificação de viabilidade e prévia autorização, poderá ser admitida a participação remota durante o debate.**

**§ 3º** O presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação de proposta de retoma apresentado pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

**Art. 4º** - O Artigo 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

**Parágrafo único. O voto do vereador que participar remotamente terá validade para todos os efeitos legais”.**

**Art. 5º** - O Artigo 153, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153. Os processos de votação são 3 (três): simbólico, nominal ou secreto.

§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando tratarem de votações através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.

§ 3º As votações secretas serão realizadas para assegurar a integridade e a liberdade de manifestação dos membros do Poder Legislativo.

**§ 4º Diante aos processos de votação, exceto o secreto, mediante viabilidade técnica, poderá ser adotado o uso de painel eletrônico de votação”.**



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

**Art. 6º** - O Artigo 155, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. A votação será:

I - **NOMINAL** nos seguintes casos:

- a) eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;
- b) apreciação de veto;
- c) requerimento de urgência especial;
- d) criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

**e) Julgamento das contas do Prefeito Municipal**

II - **SECRETA** nos seguintes casos:

- a) eleição da Mesa ou destituição de Membro da Mesa;
- b) perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O processo de votação somente poderá ser alterado mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta”.

**Art. 7º** - O Artigo 170, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 170. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento em forma de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das Contas.

**§ 1º As audiências realizadas no âmbito do processamento de julgamentos das contas do Prefeito serão públicas, garantindo o princípio da transparência.**

**§ 2º Após a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas, o processo será automaticamente incluído na ordem do dia da sessão subsequente**

**§ 3º Após a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas, eventuais manifestações divergentes dos parlamentares em relação ao referido parecer deverão ser integralmente consignadas em ata da sessão destinada ao julgamento.**

**§ 4º O Prefeito será formalmente notificado acerca da data de início do processamento das contas, bem como da data designada para a sessão de julgamento das referidas contas pelo Poder Legislativo.**



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

**§ 5º Após a notificação, será assegurado ao Prefeito o direito de apresentar defesa por escrito antes do julgamento das contas pelo Poder Legislativo.**

**§ 6º Durante o processo de julgamento das contas, sobrevindo fatos novos relevantes, será assegurada ao Prefeito a oportunidade de apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, podendo ser prorrogado a depender da complexidade da matéria.**

**§ 7º As Comissões da Câmara serão formalmente notificadas para acompanhar o julgamento das contas, no que concerne às políticas públicas afetas às respectivas áreas de competência.**

**§ 8º Antes da realização da sessão destinada ao julgamento das contas, o Prefeito, ou seu representante legal devidamente constituído, poderá apresentar alegações finais acerca das referidas contas.**

**§ 9º O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do tribunal de contas, bem como o projeto de decreto legislativo da comissão, far-se-á no prazo máximo de (90) noventa dias a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.**

**§ 10º No prazo de até 10 (dez) dias após a promulgação do decreto legislativo relativo às contas, será encaminhado ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento. No caso de rejeição das contas, observar-se-á o mesmo prazo para o encaminhamento ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público**

**§ 11º Na hipótese de omissão, contradição ou obscuridade, a defesa do Poder Executivo poderá interpor embargos de declaração, hipótese em que ficará suspenso o prazo recursal até o julgamento dos referidos embargos.**

**§ 12º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante prévia comunicação ao Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura”.**

**Art. 8º - O Artigo 198, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu, Estado do Paraná, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 198. A Publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em Ato Normativo a ser baixado pela Mesa.**

**Parágrafo único. É obrigatória a utilização de sistema eletrônico oficial para assegurar a transparência dos atos da câmara municipal”.**



# **Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis*

**CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 29 de abril de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente

**Enzo Henicka Rugeri**  
Vice Presidente

**Alice Back**  
1ª Secretária

**Lucas Silveira**  
2º Secretário